

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 85
DE 05-11-2012**

ATA N.º 85
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 05-11-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 09:50 horas

Términus da reunião: 10:25 horas

Resumo diário da tesouraria: 02/11/2012 2.404.812,81€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel da Silva Lucas

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ATA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e cinquenta minutos, começando por dar conhecimento da carta do **senhor Presidente Francisco Maria Moita Flores**, de trinta e um de outubro de dois mil e doze, apresentando **renúncia ao mandato**, do seguinte teor: -----

--- “Um. Ao longo dos últimos sete anos, graças ao mandato que me foi conferido pelo povo de Santarém, servi esta autarquia com dedicação apaixonada, entregando-lhe incondicionalmente tudo aquilo que a Vida me ensinou. Foram sete anos intensamente vividos, fazendo de cada gesto e de cada momento um ato de serviço aos outros que ficam gravados para sempre na minha memória e na vida de Santarém.-----

--- Dois. Ao longo deste tempo, mesmo recebendo uma Câmara exaurida de finanças, conseguimos devolver a Santarém a dignidade perdida. Recuperámos os seus jardins, construimos escolas, parques de jogos, relvados para a prática desportiva, modernizámos refeitórios, incrementámos a recuperação de património como há muito não se fazia. Abrimos novos espaços públicos, incrementámos as ciclovias, dinamizámos a história, recuperámos tradições, consolidámos a centralidade e a visibilidade deste concelho. Defendemos ativos que são pertença do povo de Santarém, como a Escola Prática de Cavalaria onde, para já, se erguem novos tribunais, alguns deles de âmbito nacional e âncora de prestígio para a capital. Como os serviços municipalizados, hoje classificados como uma das melhores empresas municipais do País. Reforçámos a autoestima coletiva, abrimos novos espaços para os jovens, forçámos a distribuição da justiça social pelos mais velhos. Procedemos à grande obra civilizacional que faltava em Santarém, passando a cobertura de saneamento de sessenta a pouco por cento para mais de noventa por cento; recuperámos fundos europeus, fomos buscar mais fundos europeus, atraímos mais investimento e não deixámos que muito dele se perdesse. Vai ser difícil de esquecer o combate pela defesa dos industriais da pedra quando políticas radicais quiseram despedir mais de cinco mil pessoas e convertemos esse combate num reforço da tranquilidade e estabilidade do norte do concelho. Apesar da fragilidade financeira, que a crise aprofundou, foi possível desafiar o destino, reinventar caminhos para servir e servir

com lealdade as populações. Sei que a História vai ser justa quando chegar a hora de ser feita sobre este período de tanta pressão e tanta paixão que se viveu por Santarém. -----

--- Três. Em suma, ao longo destes sete anos devolvemos a Santarém o seu lugar na História e no afeto do País. E apesar da terrível crise que nos assola, apesar de todas as resistências e incompreensões, a verdade é que este imenso património coletivo ganhou prestígio e reconhecimento. Chegou, no entanto, a hora de seguir por outro caminho. Por mais que nos custe, a vida tanto é feita de chegadas como de partidas. Todos sabiam da minha posição, muitas vezes defendida, de que não cumpriria mais do que dois mandatos consecutivos, por considerar que a eternização no poder, seja local, seja nacional, empobrece o debate democrático, leva à construção de clientelas e tribos que se alimentam do poder e que secundarizam os interesses mais profundos das populações. Sempre assim entendi o exercício de cargos eleitorais e não mudei de opinião. Quer isto dizer que se aproxima um tempo em que Santarém fará as suas escolhas, como eu farei as minhas. Não posso ser hipócrita ou cínico com a terra e com as gentes que tão bem me acolheram e com quem partilhei este extraordinário percurso que atrás referi. Não posso ser, não quero ser e não serei. Estamos a meses do próximo ato eleitoral autárquico e chegou a hora de tomar decisões profundas. Estas devem ser tomadas com objetividade, com consequência e em tempo oportuno. Com clareza. São essas as regras da democracia. -----

--- Quatro. Venho, pois, renunciar a este mandato agora que se aproxima do fim. E neste momento não posso deixar de saudar todos aqueles com quem aqui trabalhei. De vereadores a deputados municipais, de presidentes de juntas de freguesia aos cidadãos comuns. A todos os amigos, de todos os partidos e credos, que construí ao longo destes sete anos e, sobretudo aos trabalhadores da Câmara Municipal de Santarém cuja dedicação, entrega e entusiasmo jamais esquecerei. -----

--- Cinco. Posto isto, ao abrigo do artigo setenta e seis, números um e dois da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, modificada pela última vez pela Lei Orgânica número um/dois mil e onze, de trinta de novembro, apresento a minha declaração de renúncia ao atual mandato.” -----

--- A Câmara tomou conhecimento da renúncia ao mandato apresentada pelo senhor Presidente Francisco Maria Moita Flores, passando o senhor **Vereador Ricardo Gonçalves a assumir a presidência da Câmara Municipal de Santarém**, a partir de um de novembro de dois mil e doze, na qualidade de cidadão eleito imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, conforme estabelecido no artigo setenta e nove, número um, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- A seguir, o senhor Presidente saudou o **senhor Vereador João Miguel da Silva Lucas**, convocado para o preenchimento da vaga agora ocorrida, nos termos do artigo setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, que tomou posse no passado dia um do corrente mês, dando-se o respetivo auto de posse aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (Documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Dois - Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou autorização para introduzir na mesma os assuntos seguintes, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- **Um** - Delegação de competências da Câmara Municipal de Santarém no seu Presidente -----

--- **Dois** - Nomeação e fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da empresa A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA-----

--- **Três** - Retificação da deliberação camarária de catorze de julho de dois mil e oito,

referente ao processo de obras em nome de Feliciano da Conceição Beira (Diversos – Loteamentos e obras particulares) -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Aludiu à distribuição, durante esta semana de um jornal de pré ou pós-campanha que o Dr. Moita Flores decidiu distribuir em nome da candidatura do Partido Social Democrata, pelos scalabitanos. Comentou que, curiosamente, nessa comunicação, vêm obras ainda não concluídas, que não se sabe quando é que ficarão concluídas e se serão concluídas e outras que ainda não se sabe quando é que vão começar ou se algum dia irão começar. Realçou o facto de não haver uma única palavra sobre trabalho de equipa, quando, na sua opinião, o trabalho é sempre um trabalho em equipa e é esta equipa que o povo de Santarém irá avaliar e julgar nas próximas eleições autárquicas. O povo de Santarém irá avaliar o trabalho que fez a governação do Partido Social Democrata nestes dois mandatos, afirmou.-----

--- Sublinhou que sobre o aumento da dívida de cinquenta para cem milhões de euros, não há qualquer referência e, na sua opinião, isso sim, constitui um marco que ficará na história de Santarém. Comentou que a dívida fica para o Dr. Ricardo Gonçalves, que também tem responsabilidades nesta desastrosa gestão do Partido Social Democrata na Câmara, durante estes oito anos. -----

--- Prosseguiu referindo que neste manuscrito, o Dr. Moita Flores diz que “Quem tem memória, não esquece”, o que no seu entender é verdade, não se pode esquecer o Dez de junho e os milhões gastos, não se podem esquecer os dezoito milhões de dívida, no ano de dois mil e nove, ano de eleições autárquicas, não se podem esquecer as dívidas, já de anos, de subsídios concedidos a associações culturais, associações desportivas e associações recreativas, assim como não se podem esquecer as obras feitas com as Juntas de Freguesia e que ainda não foram pagas. -----

--- Considerou esta gestão muito penalizadora para Santarém e caberá ao povo de Santarém fazer a sua avaliação daqui por um ano. Será o povo de Santarém que irá avaliar o resultado dos oito anos de gestão do Partido Social Democrata e fazer a comparação com os anos de gestão do Partido Socialista. -----

--- Na sua opinião, mais do que nunca, serão as próprias eleições autárquicas que irão

evidenciar a avaliação da população de Santarém, relativamente a dois momentos que marcaram a evolução e o crescimento de Santarém e do concelho de Santarém. -----

--- A concluir afirmou que o antigo Presidente da Câmara Municipal de Santarém, criou grandes expectativas à população de Santarém, que permitiu que o Partido Social Democrata alcançasse a maior vitória alguma vez alcançada em autárquicas não tendo conseguido, como rosto da candidatura do Partido Socialista, passar a mensagem, todavia, volvidos, estes anos, julga que os cidadãos de Santarém estão em condições para, daqui por um ano, poderem fazer a sua avaliação e, como as pessoas não têm memória curta, o resultado deverá ser bastante significativo. -----

--- Senhor **Presidente** – Comentou que sobre a dívida e o seu montante já se falou por diversas vezes, assim como já se falou sobre as obras realizadas pelo Partido Social Democrata. -----

--- A este propósito lembrou que quando o Partido Social Democrata venceu as eleições a justificação do Partido Socialista para esse facto foi no sentido de que toda a obra feita tinha levado a que o Partido Socialista perdesse as eleições e hoje dizem que não se fez obra. Recordou que houve deputados municipais, até mesmo da bancada do Partido Socialista, que reconheceram que era impossível fazer a quantidade de obra que se fez sem haver também um aumento da dívida. -----

--- Declarou que se deve ser realista e, efetivamente foi feita muita obra que levou a uma transformação da cidade no âmbito das escolas, do saneamento, da requalificação urbana. Na sua opinião o Partido Social Democrata mudou completamente a cidade e devolveu o orgulho a Santarém e quem nos visita tem a capacidade de perceber que Santarém está completamente diferente, mas não se podem fazer milagres numa altura de crise, mas acredita que ainda se consiga dar a volta a algumas situações e revertê-las a favor de Santarém, pois do ponto de vista da localização, Santarém é uma cidade privilegiada e do ponto de vista da atividade económica tem potencialidades que necessitam de ser exploradas. -----

--- Concluiu, afirmando que o povo de Santarém soube escolher em dois mil e nove e também saberá escolher em dois mil e treze. -----

--- Senhor **vereador António Carmo** – Frisou que o ano de dois mil e nove foi um ano de eleições autárquicas e que o Partido Social Democrata aumentou a dívida, só nesse ano, em dezoito milhões de euros. Na sua opinião a obra realizada não justifica o aumento da dívida. -----

--- **Senhor Presidente** – Afirmou que nesse ano se concluíram dois centros escolares, o Jardim das Portas do Sol, o Jardim da República, várias cantinas escolares, a Avenida Bernardo Santareno, ciclovias e vários espaços públicos e de recreio, Moinho de Fau, arranjos em várias escolas, o Convento de São Francisco, o Ginásio do Seminário. Do ponto de vista das freguesias, teve-se acesso ao programa Agris no montante de três milhões de euros. -----

--- Relativamente ao Centro Histórico disse estar a ser revitalizado acrescentando que a sociedade de gestão urbana da Câmara, conjuntamente com a Sociedade de gestão urbana da Lezíria do Tejo levará a que nos próximos anos se possa revitalizar o Centro Histórico, com mais moradores, através do aproveitamento de fundos de vários programas que existem. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras constantes dos editais números cento e oitenta e oito a cento e noventa/dois mil e doze. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **SUSANA PAULA MARTINS DE JESUS PINHO**, residente na Rua Silva Nogueira, número dezasseis, na vila e freguesia de Vale de Santarém, deste município, solicitando pagamento faseado das taxas devidas pela vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização para salão de cabeleireiro, sito na Rua Silva Nogueira, número onze, na vila e freguesia de Vale de Santarém. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte: -----

--- “No âmbito do processo em epígrafe, foi apresentado requerimento por Susana Paula

Martins de Jesus Pinho, a solicitar o pagamento faseado das taxas devidas pela vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização para salão de cabeleireiro, sito na Rua Silva Nogueira, número onze, freguesia de Vale de Santarém, deste município, cujo valor é de cento e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos. -----

--- A requerente propõe-se efetuar a liquidação das taxas em duas prestações. Vencendo-se a primeira com o pedido da vistoria e a segunda no mês seguinte. -----

--- Verifica-se assim que a pretensão se enquadra no disposto no artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Face ao exposto, sugere-se que a proposta de pagamento faseado das taxas seja submetida à apreciação do executivo camarário.”-----

--- Pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi também informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo executivo municipal o deferimento do pedido do pagamento faseado das taxas devidas pela vistoria, uma vez que tem enquadramento legal no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização para salão de cabeleireiro, em face das informações atrás transcritas. -----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **ALGARPEDRA – SOCIEDADE TRANSFORMADORA ROCHAS, LIMITADA**, com sede na Zona Industrial Vale dos Linhos, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de informação prévia para construção de um pavilhão destinado ao desenvolvimento de atividade industrial (transformação de pedra), no Covão dos Linhos, freguesia da sua sede. -----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte:-----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e

cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (sujeito a deliberação camarária).”

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do executivo camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “**Proponho a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo**, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, sujeito a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações atrás transcritas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **MANUEL BEIRANTE MARECOS**, residente em Outeiro de Alfazema, freguesia de Tremês, deste município, apresentando pedido de alteração ao alvará de loteamento número seis/noventa e cinco, emitido em nome de Almadarte, Limitada, nomeadamente alteração do uso da fração A, do lote vinte e oito, de comércio para comércio e/ou serviços, sita no lugar de Alto do Bexiga, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O requerente, proprietário da fração A do lote número vinte e oito do loteamento a que se refere este processo, apresentou um pedido de alteração ao alvará de loteamento

número seis/noventa e cinco, para a referida parcela, propondo a alteração do uso consagrado no alvará de loteamento de comércio para comércio e/ou serviços.-----

--- Da análise do referido pedido, considero nada haver a obstar dado que o uso pretendido se enquadra no anexo II do regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM e não existir acréscimo das áreas de implantação ou construção. -----

--- Assim e face ao acima exposto sugiro o deferimento do pedido de alteração do alvará de loteamento de acordo com o número dois do artigo vinte e sete do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março - RJUE, sem recurso a discussão pública por não se encontrar prevista no artigo setenta e dois do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização - RMEU.”-----

--- Também pelo **Chefe da Divisão da Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Concordo com a informação técnica, pelo que proponho o deferimento do pedido de alteração do alvará de loteamento de acordo com o número dois do artigo vinte e sete do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março – RJUE – Regime Jurídico Urbanização e Edificação, sem recurso a discussão pública por não se encontrar prevista no artigo setenta e dois do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização - RMEU.”-----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal, o deferimento do pedido de alteração ao alvará de loteamento, nos termos propostos no parecer da Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento número seis/noventa e cinco, em face das informações técnicas prestadas, emitindo-se posteriormente, o respetivo aditamento ao alvará de loteamento.-----

--- **Proposta de retificação da deliberação camarária de catorze de julho de dois mil e oito**, referente ao processo de obras número quatrocentos e setenta e três/dois mil e

quatro, em nome de Feliciano Conceição Beira, sobre a cedência de parcela de terreno para ampliação do cemitério do Vale de Santarém. -----

--- Sobre este assunto foi presente a Informação da **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, do seguinte teor: -----

--- “Face ao teor da informação jurídica número quatrocentos e vinte/SEPPJ/dois mil e nove, verifica-se a necessidade de proceder à alteração da deliberação camarária de catorze de julho de dois mil e oito, dado tratar-se de uma situação de dação em cumprimento, para pagamento das taxas referentes ao processo de licenciamento, e não de uma doação. -----

--- Nesse sentido, sugere-se que o presente processo seja previamente remetido para apreciação da Divisão Financeira do Departamento de Administração e Finanças, para os devidos efeitos.”-----

--- A **Divisão Financeira**, após apresentação da ficha de cabimento, informou que de acordo com a Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, esta despesa excede os fundos disponíveis, pelo que não podem ser assumidos compromissos.-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores António Carmo e Ludgero Marques, retificar a deliberação camarária de catorze de julho de dois mil e oito, de doação da parcela para dação em cumprimento, -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Marques**, declararam que votaram contra por não existir fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **A FARPA – ASSOCIAÇÃO FAMILIARES AMIGOS DO DOENTE PSICÓTICO**, com sede na Quinta do Abade, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de noite de fados, no Convento de São Francisco, freguesia de São Salvador, também nesta

cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de doze de outubro de dois mil e doze. -----

--- De **CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE VALVERDE**, com sede no Largo da Associação, no lugar de Valverde, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile, no local da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e cinco de outubro de dois mil e doze. -----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE AMIAIS DE BAIXO DOIS MIL E TREZE**, com sede na Rua Dr. António Maria Galhordas, número vinte e seis, na vila e freguesia de Amiais de Baixo, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para lançamento de fogo-de-artifício, na vila e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e nove de outubro de dois mil e doze. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro. -----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NO SEU PRESIDENTE**-----

--- Foi presente a **proposta número dezanove**, de dois do corrente mês, referente à delegação de competências em matéria de **autorização de despesas**, subscrita pelo **senhor Presidente**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que o número dois do artigo vinte e nove do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, veio prever a possibilidade de delegação de competências atribuídas à Câmara em matéria de autorização de despesas no seu Presidente, até ao limite de **setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e**

seis euros e oitenta e cinco cêntimos; -----

--- Considerando o disposto no artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, e nos artigos trinta e cinco e trinta e seis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro; -----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

--- Um - Delegar no Presidente da Câmara as competências em matéria de autorização de despesas até ao limite de trezentos e setenta e cinco mil euros;-----

--- Dois - Autorizar o Presidente da Câmara a subdelegar a competência para a autorização de despesas ora delegadas, nos termos da Lei.” -----

--- Também foi presente a **proposta número vinte**, de dois do corrente mês, subscrita pelo **senhor Presidente**, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- - O senhor Presidente Francisco Maria Moita Flores apresentou, no dia trinta e um do mês findo declaração de renúncia ao mandato, nos termos dos números um e dois do artigo setenta e seis, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro;-----

--- - Nos termos do artigo quarenta do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei número quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei número seis/noventa e seis, de trinta e um de janeiro, a delegação e a subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade, resultante de se terem esgotado os seus efeitos ou da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;-----

--- - O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Santarém impossibilitam a apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão;-----

--- - A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir

eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo Municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município; -----

--- - O artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as exceções naquela referidas. -----

--- - Por aplicação do número um do artigo setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, cabe-me agora assumir a presidência deste órgão;-----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém delibere, ao abrigo do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos trinta e cinco, trinta e seis e trinta e sete do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro:-----

--- A - Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do número dois do artigo sessenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, das competências atribuídas por lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa da presente deliberação;-----

--- - Ficam delegadas as seguintes competências, previstas no artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, e demais legislação aplicável: -----

--- Um - Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Assembleia Municipal;

--- Dois - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;-----

ATA N.º 85
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de novembro de 2012

- Três - Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; -----
- Quatro - Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei; -----
- Cinco - Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da Função Pública; -----
- Seis - Apoiar ou comparticipar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei; -----
- Sete - Organizar e gerir os transportes escolares; -----
- Oito - Aprovar os Projetos, Programas de Concurso, Cadernos de Encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;-----
- Nove - Decidir sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição; -----
- Dez - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; -----
- Onze - Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----
- Doze - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- Treze - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----
- Catorze - Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----
- Quinze - Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de Avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- Dezasseis - Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;-----
- Dezassete - Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações; -----

- Dezoito - Elaborar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;-----
- Dezanove - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a Administração Municipal;-----
- Vinte - Participar em órgãos de gestão de entidades da Administração Central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----
- Vinte e um - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da Administração Central; -----
- Vinte e dois - Designar os representantes do Município nos conselhos locais, nos termos da lei; -----
- Vinte e três - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- Vinte e quatro - Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- Vinte e cinco - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;-----
- Vinte e seis - Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- Vinte e sete - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----
- Vinte e oito - Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei,

designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

--- Vinte e nove - Realizar vistorias e executar de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

--- Trinta - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

--- Trinta e um - Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

--- Trinta e dois - Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei. -----

--- **Excetua-se da presente delegação de competências as previstas nas alíneas a), g), h), i), j), o) e p) do número um, a), b), c) e j) do número dois, a) do número três, a), b), d) e f) do número quatro, número seis e a) e c) do número sete, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro;** -----

--- **B – Código dos Contratos Públicos:** -----

--- Considerando que: -----

--- a) Ao abrigo do número um do artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos, todas as competências atribuídas por esse Código ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no número dois do artigo sessenta e nove; -----

--- b) A delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar ou, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar, implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo aludido Código, exceto daquelas que o delegante expressamente reservar

para si – conforme número três do artigo cento e nove do Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.-----

--- Ficam delegadas, nos termos do número um e três do artigo cento e nove do Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, em função do montante objeto da delegação de competências em matéria de autorização de despesas no Presidente da Câmara Municipal: -----

--- a) Todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar; -----

--- b) Autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar.-----

--- A presente delegação poderá, nos termos e com os limites consignados na lei, ser objeto de subdelegação. -----

--- C - RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação: -----

--- Praticar os atos administrativos previstos no Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, elencados a seguir: ---

--- Um - Conceder as licenças administrativas, nos termos e limites fixados no número dois do artigo quarto, conjugado com o disposto no número um do artigo quinto, com o número três do artigo vinte e com o número um do artigo vinte e três; -----

--- Dois - Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo sexto, número nove; -----

--- Três - Emitir as certidões, nos termos previstos nos números dois e três do artigo quarenta e nove; -----

--- Quatro - Fixar prazo para a prestação de caução, nos termos previstos no número dois do artigo oitenta e seis destinada a garantir a execução das operações referidas no número um do mesmo artigo; -----

--- Cinco - Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no número dois do artigo oitenta e nove e artigo noventa;-----

ATA N.º 85
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de novembro de 2012

--- Seis - Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no número três do artigo oitenta e nove e artigo noventa;-----

--- Sete - Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previsto no número um do artigo noventa; -----

--- Oito - Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo noventa e um;-----

--- Nove - Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos no artigo noventa e dois e números dois, três e quatro do artigo cento e nove;--

--- Dez - Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no número três do artigo cento e cinco;-----

--- Onze - Prestar a informação nos termos e para os efeitos previstos no artigo cento e dez;-----

--- Doze - Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo cento e dezassete, número dois;-----

--- Treze - Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo cento e vinte;-----

--- Catorze - Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo cento e vinte e seis;-----

--- **D – Exercer ainda as seguintes competências:**-----

--- Um - Quanto às Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e dos Postos de Abastecimento, as competências previstas no número um do artigo quinto, e artigos doze e treze do Decreto-lei número duzentos e sessenta e sete/dois mil e dois, de vinte e seis de novembro, alterado pelo Decreto-lei número trezentos e oitenta e nove/dois mil e sete, de trinta de novembro, e pelo Decreto-lei número trinta e um/dois mil e oito, de vinte e cinco de fevereiro e pelo Decreto-lei número cento e noventa e cinco/dois mil e oito, de seis de outubro, por via, nos termos e com os limites fixados no número dois do artigo quarto, conjugado com o disposto no número um do artigo quinto do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

--- Dois - Quanto aos Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, as competências previstas no artigo dezanove do Decreto-lei número trezentos e quinze/noventa e cinco, de vinte e oito de novembro e nas alíneas a), b) e c) do número dois do artigo décimo primeiro e no artigo vinte e três do Decreto-lei número trezentos e nove/dois mil e dois, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação. -----

--- Quatro - Quanto à Prevenção do Ruído e Controlo de Poluição Sonora, as competências previstas no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete/dois mil e sete, de um de agosto). -----

--- **E – Proponho a ratificação de todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente proposta de delegação de competências.**”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, aprovar a proposta número dezanove, apresentada pelo senhor Presidente, fixando em trezentos e setenta e cinco mil euros, a delegação de competências em matéria de autorização de despesas, bem como autorizando a subdelegação, nos termos da Lei. -----

--- Mais foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, aprovar a proposta número vinte apresentada pelo senhor Presidente, delegando competências e autorizando a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos da lei.-----

--- **NOMEAÇÃO E FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA A.S. - EMPRESA DE ÁGUAS DE SANTARÉM, EM, SA** -----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a proposta número dezoito, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um - Por deliberação tomada em reunião de Câmara de vinte de agosto de dois mil e sete foi decidido, nos termos conjugados da alínea a) do número um do artigo oitavo da

ATA N.º 85
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de novembro de 2012

Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro (entretanto revogada pela Lei número cinquenta/dois mil e dois, de trinta e um de agosto, mas, à data, em vigor), da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e da alínea l) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/dois mil e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, propor à Assembleia Municipal a constituição da empresa municipal A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA; -----

--- Dois - Por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e oito de setembro de dois mil e sete, tomada ao abrigo das sobreditas disposições, foi decidido autorizar a constituição da empresa A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA, aprovando-se os respetivos Estatutos;-----

--- Três - Por escritura pública outorgada em catorze de dezembro de dois mil e sete, pelo Notário Privativo desta Câmara, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo oitavo da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro (entretanto revogada pela Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, mas, à data, em vigor), foi constituída a empresa A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA; -----

--- Quatro - Nos termos do artigo oitavo dos Estatutos da A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA, os órgãos sociais são a Assembleia-geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único;-----

--- Cinco - Nos termos do número quatro do artigo décimo dos mesmos Estatutos, a mesa da Assembleia-geral é composta por um Presidente e um Secretário;-----

--- Seis - Nos termos do artigo onze dos mesmos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por dois a cinco membros, sendo um deles designado Presidente conforme deliberação da Assembleia-geral que proceda à eleição do Conselho;-----

--- Sete - Nos termos do artigo quinze dos mesmos Estatutos, o Fiscal Único deverá ser um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, a eleger pela Assembleia-geral;-----

--- Oito - A eleição dos órgãos sociais compete à Assembleia-geral, constituída pelo

- representante do acionista único; -----
- Nove – O representante do acionista único, na Assembleia-geral destinada a eleger os órgãos sociais, deve ser, para o efeito, mandatado pela Câmara Municipal; -----
- Dez - A gestão da empresa pode ser eficientemente assegurada com a eleição de três membros para o Conselho de Administração; -----
- Onze - Nos termos da alínea l) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a remuneração dos membros dos corpos sociais; -----
- Doze - Nesta fase da vida da empresa e tendo ainda em conta o disposto no número um do artigo trinta da Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, não deve ser atribuída aos membros do Conselho de Administração qualquer remuneração, sendo que os titulares de órgãos da empresa que exercem funções na Câmara Municipal não têm direito a qualquer remuneração e os que não exercem essas funções terão direito a senha de presença por cada reunião em que participem, de montante igual às atribuídas aos vereadores sem pelouro. -----
- Tenho a honra de propor: -----
- **Um** - Que a Câmara Municipal delibere mandar o senhor Francisco Alberto Serrão Patricio como seu representante na Assembleia-geral da A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA, para eleger os seguintes titulares dos órgãos sociais: -----
- **Mesa da Assembleia-Geral – Presidente**-----
- - Francisco Alberto Serrão Patricio-----
- **Secretário** -----
- - Luís Miguel Pereira Pires Martins -----
- **Secretário (suplente)**-----
- - Sérgio Alexandre Magalhães Tormenta-----
- **Conselho de Administração – Presidente**-----
- - Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves -----
- **Vogais** -----

--- - Teresa Cristina Rocha Matias Ferreira -----

--- - Fernando Manuel Frazão Azinheira -----

--- **Fiscal único** - Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas -----

--- **Fiscal único Suplente** – Carlos António Rosa Lopes -----

--- **Dois** - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal: -----

--- a) que os membros do Conselho de Administração não devem auferir qualquer remuneração, sendo que os titulares de órgãos da empresa que exercem funções na Câmara Municipal não têm direito a qualquer remuneração e os que não exercem essas funções terão direito a senha de presença por cada reunião em que participem, de montante igual às atribuídas aos vereadores sem pelouro; -----

--- b) que o Fiscal Único “Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas” afixe a remuneração anteriormente fixada por deliberação da Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, aprovar a proposta atrás transcrita, apresentada pelo senhor Presidente, concordando com os titulares dos órgãos sociais indicados na mesma. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de fixação da remuneração dos órgãos sociais da empresa, em conformidade com o sugerido na mesma proposta. -----

--- O senhor Presidente não participou na apreciação e votação deste assunto por ser um dos elementos propostos para integrar os órgãos sociais da empresa. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - AMBIJORNADA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ACOLHIMENTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quinhentos e cinquenta e nove, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Ambijornada - Associação Centro de

Acolhimento, para realizar um peditório, em diversos locais da cidade, de vinte e seis a vinte e oito de outubro de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de oitenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos (Artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento.-----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de trinta do mês findo que autorizou a Ambijornada - Associação Centro de Acolhimento, a realizar um peditório, em diversos locais da cidade, nos passados dias vinte e seis a vinte e oito de outubro e isentando-a do respetivo pagamento da taxa de ocupação da via pública.-----

--- **APROVAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL (CAPIM) A INSCREVER EM INVENTÁRIO - ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DO POMBALINHO**-----

--- Pelo **Património** foi presente a informação número cento e trinta e dois, de vinte e quatro de outubro de dois mil e doze, do seguinte teor:-----

--- “Junto se envia a V. Exa. relatório de avaliação da escola do primeiro ciclo do ensino básico do Pombalinho avaliada pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, nomeada para o efeito por deliberação do executivo na reunião de vinte de maio de dois mil e doze, com as alterações introduzidas nas deliberações das reuniões de nove de fevereiro de dois mil e quatro e dezanove de junho de dois mil e seis, respetivamente, a fim de ser submetido o valor constante no mesmo à aprovação da Câmara Municipal nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a avaliação da escola do primeiro ciclo do ensino básico do Pombalinho conforme proposto pela CAPIM – Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal no relatório de avaliação que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PESCADORES DO TEJO, NÚMERO TRÊS - VALE DE FIGUEIRA - TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e setenta e dois, de vinte e três de outubro de dois mil e doze, do seguinte teor:-----

--- “Em maio último, a arrendatária Maria da Conceição L. Costa, a viver na Rua Pescadores do Tejo número três no Bairro Municipal de Vale de Figueira, efetuou pedido de transferência do seu agregado familiar para outra habitação no Bairro Suíço, que viesse a vagar, também propriedade do Município de Santarém, por ser próximo do seu local de trabalho. O pedido da arrendatária foi aceite, conforme despacho superior na informação número duzentos e oitenta e cinco/dois mil e doze de quatro de maio, com a condicionante de verificação de disponibilidade habitacional, no bairro em causa. -----

--- No entanto e dado o agravamento da situação económica do agregado familiar, veio esta informar que poderia ser considerada outra possibilidade que viesse a surgir nos bairros próximos da zona industrial de Santarém, onde trabalha, promovendo assim os gastos de transporte mensal desde Vale de Figueira até Santarém. -----

--- Devido aos horários de trabalho que a arrendatária desempenha, não obstante ainda a ajuda da sua rede familiar, tem vindo a tornar-se difícil suportar os gastos inerentes à utilização de automóvel para sua deslocação, bem como as diversas despesas domésticas fixas e de alimentação com o seu agregado familiar. -----

--- Este agregado familiar é composto por quatro elementos, sendo apenas a munícipe a receber vencimento mensal, para sustento de todo o agregado familiar. -----

--- Considerando atualmente a disponibilidade de habitação de tipologia T três situada na Rua Aquilino Ribeiro - Lote nove – sexto andar H, verifica-se que estão cumpridas as regras estabelecidas nos números um e três do artigo terceiro do Decreto-lei número cinquenta/setenta e sete, de um de agosto, relativamente à habitação adequada. -----

--- Contactada a arrendatária sobre a eventual possibilidade de alteração de intenção, mostrou-se completamente disponível para aceitar outra alternativa além da sugestão inicialmente apresentada. -----

--- A arrendatária, procedeu também à entrega da documentação do agregado familiar bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, tendo sido sujeita à aplicação da renda apoiada no montante de vinte e oito euros, de acordo com o estipulado no número três do artigo cinquenta do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (regime da renda apoiada), conforme informação número trezentos e setenta e vinte e nove de junho de dois mil e doze, aprovada em reunião do executivo municipal em dezasseis de julho de dois mil e doze. -----

--- Verifica-se que o pagamento da renda mensal está em dia.-----

--- Assim, apresenta-se superiormente o pedido de transferência apresentado pela munícipe, dirigindo a proposta de transferência de habitação, para a Rua Aquilino Ribeiro - Lote nove – sexto andar H, no Bairro do Girão, presentemente devoluta, mantendo o valor de renda já calculado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de habitação de Maria da Conceição Lúcio Costa, moradora na Rua Pescadores do Tejo número três, em Vale de Figueira, para o sexto andar H, lote nove da Rua Aquilino Ribeiro, em Santarém

mantendo o valor da renda mensal em vinte e oito euros. -----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE SEIS – PRIMEIRO ANDAR DIREITO - VALE DE ESTACAS - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE RENDAS-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e setenta e seis, de vinte e quatro de outubro de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária, Carla Cristina Gonçalves Costa Santos, acima identificada, devido a atraso, por motivos de saúde, na entrega da documentação do agregado familiar bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, foi sujeita à aplicação da renda máxima (renda técnica) no montante de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos, de acordo com o estipulado no número três do artigo quinto do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (regime de renda apoiada), conforme informação número trezentos e setenta e vinte e nove de junho de dois mil e doze e que veio a ser aplicada no mês de outubro corrente. -----

--- No entanto conforme deliberação em reunião de oito de outubro de dois mil e doze foi autorizada a alteração do valor da renda da arrendatária de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, conforme havia sido proposto através da informação número quinhentos e três/dois mil e doze de dezoito de setembro, mas com efeitos a partir do próximo mês de novembro. -----

--- Vem agora por meio de carta solicitar que lhe seja concedida a anulação do valor de trezentos e quatro euros e sessenta e quatro, da renda atribuída para o presente mês de outubro, identificando todas as razões que justificam tal pedido e justificando com diversos documentos comprovativos. -----

--- Tendo já estado hospitalizada, continua a efetuar exames clínicos para averiguar a origem dos problemas de saúde que têm vindo a se identificados, referindo também fragilidades psicológicas com um quadro clínico de depressão major. -----

--- Apresentou o respetivo documento comprovativo do estado de incapacidade temporária para o trabalho, estando a ser acompanhada regularmente por psicólogo da

Santa Casa da Misericórdia, tendo apresentado declaração comprovativa das sessões semanais de psicoterapia. Encontra-se também inserida num grupo que desenvolve diversos trabalhos artesanais para complemento terapêutico. -----

--- O agregado familiar é composto pela arrendatária e três filhos. -----

--- O filho Fábio Santos Matias, de vinte e um anos, está presentemente desempregado e sem qualquer rendimento, em procura ativa de emprego. -----

--- Carla Santos aufero o valor de trezentos e nove euros e setenta e quatro, relativamente ao Rendimento Social de Inserção estando abrangidos dois filhos, que são Mariana Santos Rafael, de dezanove anos de idade, a frequentar a instituição Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) e Bernardo Santos Silva, com oito anos. Verifica-se assim um rendimento *per capita* de setenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos, para fazer face às diversas despesas de alimentação, higiene, alguns medicamentos e serviços necessários ao dia a dia do agregado familiar. -----

--- Contatada a segurança social sobre os rendimentos deste agregado familiar, foi avaliada a possibilidade do encaminhamento da munícipe, aos serviços de atendimento das técnicas de ação social daquela entidade para considerar a possibilidade de ser requerida pensão por incapacidade de Mariana Santos Rafael. Irá esta ser encaminhada o quanto antes. -----

--- Dada a frágil condição física e psicológica em que a arrendatária se encontra, e tendo em conta o acompanhamento de maior proximidade que tem vindo a ser realizado junto deste agregado familiar, é de referir que nem o valor mais baixo previsto para o valor da renda apoiada, no montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, tem sido possível ser pago no devido tempo, continuando a registar-se o aumento da dívida, atualmente no montante de quinhentos e oitenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos, estando aqui incluída também a parcela das prestações do plano de pagamento anteriormente autorizado e não liquidado. -----

--- Embora seja vontade da arrendatária honrar a dívida existente, liquidando o que fosse sendo possível dentro das suas fracas capacidades económicas, Carla Santos constata ser

ATA N.º 85
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de novembro de 2012

esta uma situação de graves carências económicas que para poder prover o sustento dos filhos, obtém também ajuda de amigos.-----

--- Não será esta situação passível de grandes melhorias económicas, não obstante o constante esforço, podendo no entanto ser motivo de reforço positivo ao agregado a possibilidade de anulação parcial da dívida relativa aos anos de dois mil e nove/dois mil e dez/dois mil e onze, bem como a anulação de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos, valor atribuído no mês de outubro corrente, substituindo este pelo valor já aprovado para o próximo mês de novembro de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -

--- Os valores em dívida relativos ao ano de dois mil e doze, é um dos objetivos do trabalho em desenvolvimento com o agregado familiar no acompanhamento de proximidade.-----

--- Pelos factos descritos, proponho que seja concedida a anulação dos valores em dívida, lançados nos meses de dezembro de dois mil e nove a maio de dois mil e onze, relativos ao plano de pagamento faseado, no montante de duzentos e cinquenta euros e seis cêntimos. Também a substituição do valor da renda de outubro corrente de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos por quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. Ficam assim por liquidar, as rendas desde março último até setembro, em que a dívida resulta no montante de trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos, faltando considerar o mês de outubro onde aqui se propõe alteração do valor.-----

--- Assim, poderá encontrar-se um meio de se obter gradualmente a regularização da dívida, constituindo-se um recurso social às necessidades identificadas e potenciando a melhoria do desenvolvimento deste agregado familiar.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos valores em dívida, lançados nos meses de dezembro de dois mil e nove a maio de dois mil e onze, relativos ao plano de pagamento faseado, no montante de duzentos e cinquenta euros e seis cêntimos, acrescidos dos respetivos juros, em nome de Carla Cristina Gonçalves Costa Santos, moradora na Rua Comandante José Carvalho, lote seis, primeiro andar direito, em Vale de Estacas.-----

--- Mais foi deliberado proceder à anulação da renda referente a outubro de dois mil e

doze, no valor de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos fixando a renda em quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - ASSACAIAS - ANULAÇÃO DE DÉBITO AO TESOUREIRO**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional**, foi presente a informação número quarenta e um, de dezoito de outubro de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “Em reunião do Executivo de vinte e nove de agosto de dois mil e onze foi deliberado autorizar a anulação de rendas sociais em débito respeitantes aos meses de setembro de dois mil e quatro a julho de dois mil e seis, em nome de João Sequeira Morais, residente nas Assacaias, no montante total de seiscentos e dezasseis euros e oitenta e seis cêntimos. -----

--- Por lapso, a informação número oitenta e seis/NEPPJ/dois mil e onze de vinte e dois de julho não referiu o mês de agosto de dois mil e quatro também ele já prescrito à data da referida informação.-----

--- Assim, sugere-se a V. Exa que o Executivo Municipal delibere declarar prescrita a renda referente a agosto de dois mil e quatro, no valor de vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos, devendo posteriormente ser dado conhecimento ao Departamento de Administração e Finanças para a respetiva anulação do débito ao Tesoureiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar prescrita a renda social emitida em nome de João Sequeira Morais, residente em Assacaias, referente ao mês de agosto de dois mil e quatro, no montante de vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E SETE/DOIS MIL E OITO - TOMÁS COSTA CARDIGOS - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA**

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número mil quatrocentos e cinquenta e três, de vinte e seis de setembro de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que foram efetuadas todas as diligências para arrecadar a receita no valor de setecentos e cinquenta euros, no que diz respeito ao fornecimento de refeições ao seu educando Tomás Costa Cardigos no ano

letivo dois mil e sete/dois mil e oito, em que as mesmas não resultaram. Foram enviados diversos ofícios, mas todos sem sucesso. -----

--- Deste modo, sugere-se o envio dos processos à Divisão de Ação Social, para que se possa averiguar a real situação económica e/ou social do encarregado de educação.” -----

--- Pela **Divisão da Ação Social**, foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e nove, de dezassete de outubro de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento do solicitado na informação número mil quatrocentos e cinquenta e três, de vinte e seis de setembro de dois mil e doze, pela Secção de Receitas, para avaliar a situação socioeconómica do encarregado de educação do menor Tomás Costa Cardigos, informo que foi solicitada informação e pedido de contactos à segurança social sobre o agregado em referência, uma vez que apenas dispomos do nome e morada do mesmo. A técnica de acompanhamento da freguesia de São Nicolau, refere que a senhora Teresa Margarida Monteiro Galvão Costa, se dirigiu à segurança social a dois de agosto de dois mil e doze, para pedir alteração da morada do agregado, e que desde então têm residência em Luxemburgo. -----

--- Face ao exposto, e não sendo possível dar resposta ao solicitado pela Secção de Receitas, sugere-se o arquivamento do presente processo.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, proceder à anulação do montante de setecentos e cinquenta euros, emitido em nome de Teresa Margarida Monteiro Galvão Costa, referente ao fornecimento de refeições ao seu educando Tomás Costa Cardigos no ano letivo de dois mil e sete/dois mil e oito.-----

--- **PUBLICIDADE - JAESTATUR - RECREIO E LAZER - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA - ANULAÇÃO DE DÉBITO AO TESOUREIRO**-----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número mil quinhentos e setenta e dois, de vinte e nove de outubro de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “Atentos ao processo supracitado, coloca-se à consideração superior a anulação dos débitos ao Tesoureiro de dois mil e doze em virtude de a firma ter encerrado a atividade em junho do corrente ano, sendo por isso necessário retificar o valor processado de cento

e setenta e sete euros e noventa cêntimos, para o correto cento e seis euros e vinte cêntimos. -----

--- Uma vez que o valor em causa se encontra debitado ao Tesoureiro, é necessária uma deliberação do Executivo Municipal para que seja possível alteração pretendida. -----

--- Desta forma, sugere-se que seja a presente informação alvo de análise superior, com vista a eventual agendamento em reunião do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do débito referente ao processo de publicidade número noventa e um/dois mil e quatro, emitido em nome de Jaestatur - Recreio e Lazer - Sociedade Unipessoal, Limitada, no montante de cento e setenta e sete euros e noventa cêntimos, referente a publicidade no ano de dois mil e doze, emitindo novo débito no montante de cento e seis euros e vinte cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - ALUGUER DE GAVETÃO - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número mil quinhentos e sessenta, de vinte e dois de outubro de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Maria Guilhermina Marques Relvas da Silva Perdigão, para aquisição de um Gavetão temporário (dez anos), no Cemitério dos Capuchos, informa-se da existência do Gavetão disponível, porquanto não se vê qualquer inconveniente no deferimento superior.-----

--- Assim, atente-se ao pedido para o pagamento em seis prestações, da importância de trezentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos, valor do aluguer.-----

--- Deste modo, anexa-se mapa com o plano de pagamentos, colocando-se o assunto ao conhecimento e análise superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal, sugerindo-se o deferimento da pretensão apresentada. -----

--- **Plano de Pagamentos em Prestações - Conforme número quatro do artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas:**-----

--- - Maria Guilhermina Perdigão – Aluguer de Gavetão – Cemitério dos Capuchos-----

--- - Valor em dívida: trezentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos-----

ATA N.º 85
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de novembro de 2012

--- - Número de prestações: seis -----

Prestação n.º	Valor em dívida	Valor Prestação	N.º dias em dívida	Valor do Juro	Valor a pagar final	Data de Pagamento
1	370,85€	61.85€	54	3,84€	65,69€	8 de dezembro/12
2	309,00€	61.80€	83	4,92€	66,72€	8 de janeiro/13
3	247,20€	61.80€	114	5,41€	67,21€	8 de fevereiro/13
4	185,40€	61.80€	142	5,05€	66,85€	8 de março/13
5	123,60€	61.80€	173	4,10€	65,90€	8 de abril/13
6	61,80€	61.80€	203	2,41€	64,21€	8 de maio/13
TOTAIS		370,85€		25,73€		

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria Guilhermina Marques Relvas da Silva Perdigão, a pagar em seis prestações mensais, a aquisição de um Gavetão temporário (dez anos), no Cemitério dos Capuchos, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA CENTO E SETENTA E DOIS DA RUA N - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE LEVANTAMENTO DE OSSADA**-----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número mil quinhentos e sessenta e oito, de vinte e quatro de outubro de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da exposição, serve a presente, para informar o seguinte: -----

--- Dos elementos constantes verificamos tratar-se do levantamento das ossadas de MARIA EUGÉNIA DA CONCEIÇÃO LOPES, na sepultura número cento e setenta e dois, Rua N, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável a senhora Francelina da Conceição, (mãe), que apresenta exposição e documentos a declinar o pagamento das taxas.-----

--- Importa referir e de acordo com as normas do Cemitério, que foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, à senhora Francelina da Conceição, no qual se menciona a importância de duzentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos, de taxas a pagar.

--- Dito isto, coloca-se o assunto à superior consideração de V. Exa., indicando que a isenção ou redução de taxas, deverá ser deliberada em reunião do Executivo Municipal,

podendo ser enquadrada nos artigos(s) abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas:-----

--- “Artigo vinte e um -----

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----*

--- *c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro. -----*

--- *Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respetiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS ou declaração do Rendimento Social de Inserção. -----*

--- *Artigo vinte e um - A -----*

--- *g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;-----*

--- **Fundamentação:** *O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.”-----*

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar Francelina da Conceição do pagamento da taxa de levantamento de ossadas da sua filha Maria Eugénia da Conceição Lopes, sepultada no coval número cento e setenta e dois, da Rua Número cento e setenta e dois, do Cemitério dos Capuchos. -----

--- **PROTOCOLO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTARÉM**
- PROPOSTA DE DENÚNCIA-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião.-----

--- **EXECUÇÃO FISCAL - ÓSCAR JOSÉ MIGUEL SILVA - ANULAÇÃO DE PROCESSO**-----

--- Após análise do processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação da execução fiscal referente a valores de dois mil e dez, com o conhecimento número duzentos e cinquenta e sete, em nome de Óscar José Miguel Silva. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Contratação de serviços de auditoria externa das contas do Município de Santarém - exercício de dois mil e doze e dois mil e treze" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta do "Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e Plano de Saneamento Financeiro" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Declaração de interesse para o desenvolvimento da comunidade local - Projeto Centro Cultural e Recreativo Arneirense" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Lançamento de derrama para dois mil e treze" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento dos assuntos que foram retirados, por solicitação do Executivo Municipal da sessão ordinária de vinte e oito de setembro de dois mil e doze -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Composição e remuneração dos membros do Conselho de Administração da Empresa Municipal Viver Santarém, EM, SA" -----

- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Taxa Municipal de direitos de passagem - fixação de taxas para dois mil e treze"-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Fornecimento de consumíveis para uso no Serviço de Saúde para o biénio dois mil e doze/dois mil e treze"-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre imóveis respeitantes ao ano de dois mil e doze a liquidar no ano de dois mil e treze"-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo e Agentes Culturais do Município de Santarém"-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Implementação do Projeto de Eficiência Energética na iluminação pública - Abertura de procedimento de contratação pública"-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Declaração de interesse para o desenvolvimento da comunidade local - Projeto Requalificação da Praça de Amiais de Baixo"-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Declaração de interesse para o desenvolvimento da comunidade local - Projeto de Turismo Rural em Espaço rural na Quinta Monteiro de Matos -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

ATA N.º 85
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de novembro de 2012

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Regulamento do cemitério municipal de Santarém" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Ajuste direto - Regime de fruta escolar do ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Declaração de interesse para o desenvolvimento da comunidade local - Projeto de Restauro da Ponte Fernão Leite - Pombalinho" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Procedimento ao abrigo de Acordo Quadro da CCE-CIMLT no âmbito do concurso público para aquisição de energia" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "AS - Empresa das Águas de Santarém - EM, SA - aprovação de financiamento"-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Declaração de interesse para o desenvolvimento da comunidade local Requalificação de Fontes - Achete" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Declaração de interesse para a região - Projeto de Valorização do Salão da Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira"-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Procedimento ao abrigo de acordo do quadro da CCE-CIMLT para

aquisição de combustíveis rodoviários e lubrificantes"-----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação da proposta de "Repartição de Recursos Públicos entre o Estado e o Município - Participação variável até cinco por cento no IRS"-----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- **Projeto de capacitação institucional** "Gestão, coordenação e execução da estratégia de eficiência coletiva" - Projeto "Cultura Avieira" - Donativo dos anos dois mil e dez e dois mil e onze-----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos.-----
--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia dezanove do corrente mês, com início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o "**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**", não se tendo verificado qualquer intervenção.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e vinte e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Ricardo Gonçalves _____

ATA N.º 85
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de novembro de 2012

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

--- António Carmo _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Teresa Azoia _____

--- Ludgero Mendes _____

--- João Lucas _____